

19

ORIGEM - L. ANEXO - O
P. OC. N.º 105, 95
EM 19, 9, 95

PROJETO DE LEI N.º 64/95

DOCUMENTO N.º 3245/95

Senhores Vereadores

Desde 1986 quando foi fundado, o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Última Hora da Divisa, vem difundindo a prática do samba, proporcionando recreação e entretenimento a associados e à população em geral.

Os eventos promovidos pela escola de samba atraem grande número de interessados especialmente turistas que acompanham com especial atenção os preparativos para os festejos 'carnavalescos.

Sucedem que há alguns anos a escola vem encontrando dificuldades para ensaiar em local apropriado, o que vem se constituindo em obstáculo ao desenvolvimento das atividades daquela agremiação.

A tentativa de viabilizar a utilização das instalações do desativado Oceanorium se frustrou diante da alegação de que as estruturas daquela edificação estaria comprometida e ameaçaria a integridade de seus eventuais ocupantes.

Outra alternativa que tentamos viabilizar com a presente proposição é a utilização de área da Praia do Itararé próxima da Divisa com Santos, onde seria permitida a instalação de cobertura de lona, protegendo os sambistas das intempéries.

Dessa forma, contando com o apoio dos nobres Pares à iniciativa submeto à consideração do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 64/95

DOCUMENTO Nº 3245/95

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso ao Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Última Hora da Divisa, a título precário, no período de 15 de outubro de 1995 a 15 de março de 1996, de área de 50m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados) da Praia do Itararé, nas proximidades da Divisa com Santos, para instalação de cobertura de lona, visando a realização de ensaios carnavalescos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA  
em 19 de setembro de 1995.

  
RENATO CARUSO

ARQUIVADO EM 30/11/95  
Ata do Arquivo em Substituição